



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 21 DE 27 DE MAIO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 21 DE 27 DE MAIO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**2.295 - Gestão de Programas do FNDE**

4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000,00
Total por Ação:		65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		65.000,00
Total Suplementado:		65.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****2.296 - Gestão de Recursos de Precatórios - FUNDEF**

3.3.90.33.00 / 1501 - Passagens e Despesas com Locomoção	Outros Recursos não Vinculados	65.000,00
Total por Ação:		65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		65.000,00
Total Anulado:		65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal

Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 21 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 27/05/2025 **Data Publicação:** 27/05/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	65.000,00	-65.000,00
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000,00	0,00	65.000,00
Total Geral:		65.000,00	65.000,00	0,00



**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 056-2025****Pregão Eletrônico nº 022-2025****Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no município de Matina-BA.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 22-2025, para o objeto supramencionado.

Empresa vencedora no valor total: R\$ 8.454.537,30 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos): **RCX LOCACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, (02.492.594/0001-20) com o lote: 01 no valor total de R\$ 8.454.537,30 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Matina-Bahia, 27/05/2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-BA





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056-25**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **RCX LOCACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do serviço objeto da licitação Pregão Eletrônico nº 022-2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **RCX LOCACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.492.594/0001-20, estabelecida na Rua Henrique Alves, nº519, Castália, Itabuna-Ba, CEP:45.603-182, detentora do endereço eletrônico rcxcomercial@outlook.com, telefone (73) 9998-95889, através de seu Representante Legal, o Sr. (a). Roneide da Silva Pereira, brasileira, empresária, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 É permitida a adesão a ata de registro de preços, no limite de 50% do quantitativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL(C/BDI)	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP	UND	800	R\$ 31,41	R\$ 1.507.680,00





	GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)				
2	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	490	R\$ 32,40	R\$ 952.560,00
3	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	400	R\$ 39,01	R\$ 936.240,00
4	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	330	R\$ 40,46	R\$ 801.108,00
5	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E	UND	170	R\$ 43,55	R\$ 444.210,00





	DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)				
6	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	80	R\$ 44,85	R\$ 215.280,00
7	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	100	R\$ 43,40	R\$ 260.400,00
8	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	120	R\$ 44,64	R\$ 321.408,00
9	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)	UND	80	R\$ 46,52	R\$ 223.296,00





	RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)				
10	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE TELEGESTÃO , MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED - INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	UND	200	R\$ 27,06	R\$ 324.720,00
11	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA LED SOLAR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W COM POSTE DE 8M	UND	12	R\$ 82,27	R\$ 59.234,40
12	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM POTÊNCIA MÁXIMA 30W EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 6M.	UND	24	R\$ 84,21	R\$ 121.262,40
13	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 60W EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 9M.	UND	12	R\$ 89,23	R\$ 64.245,60
14	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 500W EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.	UND	36	R\$ 82,86	R\$ 178.977,60
15	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000LM POTÊNCIA MÁXIMA 1000W EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.	UND	18	R\$ 98,74	R\$ 106.639,20
16	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO CURTO , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.	UND	536	R\$ 11,88	R\$ 382.060,80
17	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO MÉDIO , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.	UND	345	R\$ 12,57	R\$ 259.821,90
18	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO GRANDE , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.	UND	244	R\$ 13,03	R\$ 190.759,20
19	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO LONGO , PH-	UND	133	R\$ 14,90	R\$ 118.455,00





	PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.				
20	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIA, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	UND	12	R\$ 7,63	R\$ 5.493,60
21	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	UND	48	R\$ 8,19	R\$ 23.587,20
22	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	UND	24	R\$ 8,23	R\$ 11.851,20
23	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL QUÁDRUPLO, PARA 4 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	UND	36	R\$ 8,53	R\$ 18.424,80
24	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETO RGB 36 LEDS, FACHO MÉDIO, 120CM	UND	48	R\$ 42,13	R\$ 121.334,40
25	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE EXTENSÃO DE REDE EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (INCLUI POSTE, CABOS E ATERRAMENTOS)	UND	173	R\$ 77,60	R\$ 805.488,00
Total geral com BDI					R\$8.454.537,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no TR e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025.

4.2 Em cada serviço de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser entregues no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O serviço do(s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.





8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 27 de maio de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

RCX LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.492.594/0001-20

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6207-AA31-9F62-E7B1-2DB5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6207-AA31-9F62-E7B1-2DB5



Hash do Documento

fa78853e8f54c588c1e964c9febb41ef3d167459440de033c3665443bdd8b1aa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2025 17:04 UTC-03:00